PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 2.022 – 22/12/2004

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei Nº 024/04
Aprovado em 22/12/04
O Secretário

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação de Apoio ao Menor Carente Nossa Senhora Aparecida, entidade sem fins lucrativos e de natureza filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.709.471/0001-36, sediada nesta cidade, à Rua Maria Isabel de Lima, nº 497, bairro São Judas Tadeu, o imóvel constituído pelo lote de terreno nº 10, da quadra J, situado na Rua Antônio Dias de Carvalho, do bairro São Judas Tadeu.

ART. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior, contém 21,56 m (vinte e um metros e cinquenta e seis centímetros) pela frente com a Rua Maria Isabel de Lima; 25,21 (vinte e cinco metros e vinte e um centímetros) pelo fundo, em confrontação com a área verde 2; 20,00 m (vinte metros) pelo lado direito, confrontando com o lote nº 09; 20,32 (vinte metros e trinta e dois centímetros) pelo lado esquerdo, dividindo com a sobra do lote que dá para a Rua Juca Dias, totalizando 467,70 m² (quatrocentos e sessenta e sete metros e setenta centímetros) quadrados.

ART. 3º - A escritura de doação do imóvel será gravada com a cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade.

ART. 4º - A escritura conterá também a cláusula de reversão ao município no caso de extinção da entidade, desvio do objeto estatutário ou suspensão das atividades por prazo igual ou superior a 03 (três) meses.

ART. 5º - A doação de que trata esta Lei, destina-se à construção da sede da entidade donatária, não podendo ser destinada a fins estranhos ao objeto de seu estatuto.

ART. 6º - Fica desafetada a área ora doada, da sua construção inicial para equipamentos comunitários.

ART. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 22 de dezembro de 2004.

LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

01